



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA DR. PAULO SALVO Nº 150 – CENTRO – 35.797-000
PRESIDENTE JUSCELINO – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 441/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2006.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A, sem ônus para a CEMIG, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura em atendimento à cláusula primeira do termo de convênio entre assinado entre as partes.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2006, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a cobrir despesas de convênio com CEMIG:

**010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, PATRIMONIO, FAZENDA, OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTE**

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0021 – Administração Geral

04.122.0021.0248 – Manutenção de Convênio com a CEMIG

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.....R\$
1.000,00

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$
500,00

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$
500,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$
500,00

**04.122.0021.0249 – Equipamentos e Material Permanente (Convênio
c/CEMIG)**

**4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente de Domínio
Patrimonial.....R\$**
500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA DR. PAULO SALVO Nº 150 – CENTRO – 35.797-000
PRESIDENTE JUSCELINO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, anular-se-ão dotações do orçamento de 2006.

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, PATRIMONIO, FAZENDA, OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTE

04 – Administração
04.181 – Policiamento
04.181.0174 – Policiamento Civil

**04.181.0174.0016.0016 – MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL
EM CONVÊNIO**

3.3.90.30.01 – Material de ConsumoR\$
1.500,00
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$
1,500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 21 de junho de 2006.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal